

ESPECIFICAÇÕES DO BILHETE – SEGURO RESIDENCIAL LEBES

Seguradora: Ezze Seguros S/A

Representante de Seguros: Drebes e Cia LTDA - CNPJ: 96.662.168/0001-31

Coberturas Contratadas	Elegibilidade	Capital Segurado
Incêndio, Queda De Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	Imóveis de moradia habitual, que estejam habitados e com tipo de construção de alvenaria, mista ou madeira.	R\$60.000,00
Despesas com Aluguel		R\$3.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo		R\$1.000,00
Danos Elétricos		R\$1.000,00
Roubo e Subtração de Bens com Arrombamento		R\$ 2.500,00
IOF (7,38%)		Prêmio Total: R\$ 279,90

1. Objetivo do Seguro:

Este seguro tem o objetivo garantir o pagamento da indenização ao segurado em caso de ocorrência de evento coberto, conforme definido nas coberturas contratadas.

2. Coberturas Contratadas:

Incêndio, Queda De Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronaves - Garante a indenização, até o Limite Máximo de Indenização, das perdas e/ou danos materiais causados por incêndio, queda de raio dentro do imóvel especificado na apólice, explosão de qualquer natureza e/ou qualquer substância, fumaça e queda de aeronaves ou engenhos aéreos ou espaciais.

Despesas com Aluguel - Garante a indenização, até o Limite Máximo de Indenização, das despesas de aluguel, caso o imóvel não possa ser ocupado, em decorrência de sinistro coberto de incêndio, queda de raio e explosão

Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo - Garante a indenização, até o Limite Máximo de Indenização, das perdas e/ou danos causados ao imóvel especificado na apólice e seu conteúdo, destelhamento, danos estruturais e suas consequências.

Danos Elétricos - Garante a indenização, até o Limite Máximo de Indenização, das perdas e/ou danos causados a máquinas, equipamentos, aparelhos eletroeletrônicos ou instalações elétricas de qualquer tipo, decorrente de variações de tensão, curto-circuito e calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica bem como danos à instalações elétricas e equipamentos eletrônicos que sejam afetados por sobretensões, decorrentes de queda de raio, onde que quer estes tenham ocorrido.

Roubo e Subtração de Bens com Arrombamento - Garante a indenização, até o Limite Máximo de Indenização, das perdas e/ou danos causados por roubo e subtração de bens com arrombamento, comprovadamente pré-existent à data da ocorrência do sinistro, ocorrido no

imóvel segurado especificado na apólice, bem como os danos causados ao prédio ou seu conteúdo durante a prática dos eventos previstos nesta cobertura.

Serviços Adicionais - Assistência

SERVIÇOS	Emergencial	Intervenções x vigência/ ano
Chaveiro	R\$200,00	2
Eletricista	R\$200,00	
Encanador	R\$200,00	

3. Exclusões do Seguro

Estão expressamente excluídos de todas as Coberturas deste Seguro, os eventos ocorridos em consequência direta ou indiretamente de:

- a) má qualidade, vício, desarranjo mecânico, desgaste pelo uso, deterioração, manutenção/reparo/ajustamento deficiente ou inadequado, erosão, corrosão, ferrugem, oxidação, incrustação, fadiga, fermentação e/ou combustão natural ou espontânea;
- b) atos de autoridade pública (civil ou militar), salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro;
- c) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, perturbação de ordem política e social, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, e atos terroristas, devidamente reconhecidos como atentatórios à ordem pública pela autoridade pública competente;
- d) qualquer arma química, biológica, bioquímica, eletromagnética ou sistema eletrônico;
- e) fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares;
- f) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento (e seus componentes ou periféricos), programa e/ou sistema eletrônico, de telecomunicações ou de interpretação de dados, ainda que devidos a vírus de computador, ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro;
- g) atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro.

4. Elegibilidade: serão elegíveis ao seguro, imóveis de moradia habitual, que estejam habitados e com tipo de construção de alvenaria, mista ou madeira.

5. Prêmio do Seguro: O prêmio do seguro será informado no bilhete de seguro no ato da compra.

6. Beneficiário do Seguro: O beneficiário será o próprio segurado ou seu representante legal.

7. Vigência do Seguro: O início de vigência das coberturas individuais deste Seguro conta-se a partir das 24:00 (vinte e quatro) horas das datas indicadas no bilhete como início e final de vigência.

8. Carências e Franquias: não há carência e franquia para este seguro

9. Prazo de pagamento do prêmio: O não pagamento do prêmio do seguro por parte do Segurado nos prazos estipulados enseja em suspensão automática do direito às coberturas estabelecidas no bilhete.

10. Documentação necessária em caso de sinistro:

Em caso de Sinistro, o Segurado deverá comunicar à Seguradora através dos canais de atendimento abaixo descritos, juntamente com os seguintes documentos mínimos:

O Segurado deverá fornecer à Seguradora cópia dos seguintes documentos em todos os casos:

- a) CPF e RG do Segurado;
- b) Comprovante de endereço do segurado;
- c) Declaração de inexistência de outros seguros e autorização de crédito em conta; Além dos documentos solicitados no subitem anterior solicitam-se também:
 - a) comunicação da ocorrência do sinistro, com data da ocorrência, descrição detalhada da ocorrência, inclusive dos bens sinistrados, prejuízos causados pelo evento;
 - b) comprovação de propriedade e/ou de posse do imóvel segurado onde ocorreu o sinistro e, se for o caso, o respectivo contrato de aluguel;
 - c) orçamento para o reparo ou reposição dos bens danificados no sinistro, notas fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos que comprovem os valores informados como prejuízos;
 - d) registro de inscrição no CNPJ, se for o caso; documento de identificação do segurado;
 - e) comprovante de residência, quando couber;
 - f) recortes de jornais noticiando o evento ou a ocorrência do fenômeno, quando se tratar de vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, alagamento/inundação, terremoto, maremoto ou ressaca, ou outros meios que comprovem o evento.
 - g) registro da ocorrência pela autoridade pública, nos casos de incêndio, explosão ou roubo.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da apresentação do último documento solicitado pela seguradora.

11. Central de Atendimento

Abertura de sinistros para seguros e solicitação de assistência | Deficiente auditivo | Ouvidoria: 0800 778.2052

SAC – Informações do Seguro, Cancelamento e Reclamações: 0800 778.2052.

Caso não esteja satisfeito com as informações do SAC, entre em contato com a Ouvidoria.

A Ouvidoria tem como objetivo atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos. Deverá solucionar, de forma ágil e imparcial, as insatisfações que, por algum motivo não foram esclarecidas pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP: 0800 021 8484 (segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h, exceto feriados)

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A comercialização do seguro é fiscalizada pela SUSEP - Superintendência Nacional de Seguros Privados. www.susep.gov.br.

O segurado concorda e reconhece o direito da seguradora de solicitar, a qualquer momento, documentos / informações se assim forem necessárias.

O segurado declara ter tomado conhecimento prévio e aceitado as condições gerais do seguro, inclusive, mas não exclusivamente os riscos excluídos.

As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis nos sites: www.ezzeseguros.com.br, ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>

Em caso de inexatidão ou alteração das informações do bilhete, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito à indenização.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago pelo mesmo meio exercido para a contratação.

É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro, vincular a aquisição de bem a contratação compulsória de qualquer tipo de seguro ou ofertar bens em condições mais vantajosas para quem contrata plano de seguro.

A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME, DENUNCIE (021) 2253.1177 – www.fenaseg.org.br

Este é um texto resumido, consulte o regulamento completo no site: www.ezzeseguros.com.br

Representante:



Seguradora:



Administração:

